LEI MUNICIPALCOMPLEMENTAR N°2087/2013 de 27/06/2013

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO ITBI PARA TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS EM NOME DA COHAB AOS MUTUÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso I, do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, Que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Para fins de incentivo à transmissão da titularidade de propriedade de imóveis construídos pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, objetivando a outorga de escritura pública de compra e venda entre a citada Companhia e o mutuário final, fica reduzida a alíquota sobre o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos – ITBI para 0,15% do valor venal do imóvel.

Parágrafo único. Para fins desta Lei serão consideradas todos os imóveis construídos pela Companhia de Habitação do estado e Santa Catarina – COHAB/SC, através de seus diversos programas habitacionais desenvolvidos no decorrer de sua existência e que em seu nome estiveram no Cartório de Registros de Imóveis das circunscrições que abrangerem este Município.

Art. 2º - Esta Lei objetiva atender e incentivar o Programa de Regularização Fundiária, promovido pela COHAB,pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 27 de junho de 2013.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal de Modelo

Registrada e Publicada na data supra:

GILDO BATTISTI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO